



Código de Conduta e Integridade

I – APRESENTAÇÃO:

Este **Código de Conduta e Integridade** tem como objetivo servir como instrumento orientador dos atos de todas as pessoas que exercem atividades em nome da ELEJOR – Centrais Elétricas do Rio Jordão S/A, tratada neste documento como “**ELEJOR**”, que são os empregados, administradores (membros do Conselho de Administração e Diretoria Executiva), membros do Conselho Fiscal, estagiários, prestadores de serviço e contratados, aos quais cabe a responsabilidade de reger-se por suas disposições e de aplicar, em seu âmbito de responsabilidade, seu conteúdo e promover sua divulgação, seu entendimento e sua internalização.

A COMPANHIA:



A **ELEJOR – Centrais Elétricas do Rio Jordão S.A.** é uma sociedade de

propósito específico criada no ano de 2.001 para explorar o **CEFSC – Complexo Energético Fundão Santa Clara**, tem como acionistas a **COPEL – Companhia Paranaense de Energia** e a **Paineira Participações**, e desde sua construção opera com rígidos compromissos ambientais, promove grandes benefícios ecológicos, além de integrar diversos municípios e gerar renda.

MISSÃO:



Garantir a excelência na prestação dos nossos serviços e maximizar valor para os acionistas.

VISÃO:



Ser a melhor empresa no setor em que atua sendo referência no

desenvolvimento sustentável e transformando energia renovável em riqueza, com ética e transparência durante o período da concessão.

VALORES:

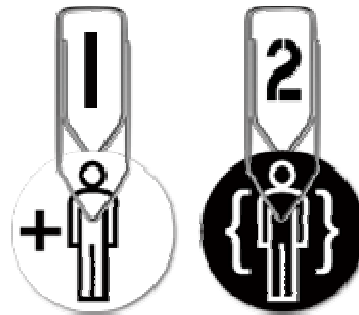


A mais alta *performance* combinada com os mais elevados padrões éticos, englobando: Comunicação clara e precisa; Gerenciamento em equipe consistente e focado; Inovação criando valor sustentável.

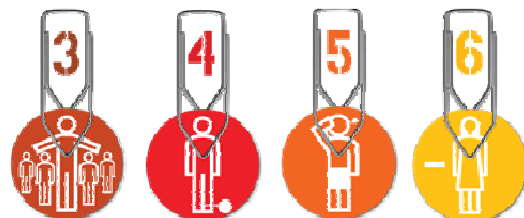
II – PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS:

Este código está fundamentado em **10 princípios fundamentais**, extraídos de acordo com a **Missão, Visão e Valores** da companhia, pelos princípios do **Pacto Global das Nações Unidas** da qual a ELEJOR é signatária, pelas melhores práticas de **Governança Corporativa**, pelos princípios da **Administração Pública**, pelos mais elevados princípios da **Ética**

Empresarial e pela promoção ao **Desenvolvimento Sustentável**.



1. Proteção aos **DIREITOS HUMANOS** estabelecidos na **DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS**, além de assegurar-se de não participar em violações destes direitos.



2. Defesa ao **DIREITO DO TRABALHO** garantindo a liberdade de associação, a livre negociação, a eliminação de todas as formas de trabalho escravo, infantil e a discriminação no emprego, além do zelo pela **SEGURANÇA NO TRABALHO** adotando medidas de

prevenção para acidentes e doenças relacionadas a atividade laboral.



3. Conduzir os negócios de acordo com o *triple botton line*, também conhecido como tripé da **SUSTENTABILIDADE**, buscando atender suas três dimensões: economicamente viável, socialmente justa e ambientalmente correta.



4. O **COMBATE A CORRUPÇÃO** em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina.



Acesso à informação

5. O incentivo a **TRANSPARÊNCIA**, garantindo o acesso as informações para todas as partes interessadas.



6. O tratamento com **EQUIDADE** das partes interessadas, em especial os *shareholders*, garantindo um tratamento justo e isonômico, levando em consideração seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas.



7. A **PRESTAÇÃO DE CONTAS** (*accountability*) por parte dos gestores de sua atuação diante da companhia de modo claro, conciso, compreensível e tempestivo, assumindo integralmente as consequências de seus atos e omissões e atuando com diligência e responsabilidade no âmbito dos seus papéis.



8. **A RESPONSABILIDADE CORPORATIVA**, observando o zelo pela viabilidade econômico-financeira da organização, reduzindo externalidades, levando em conta o **PLANO DE NEGÓCIOS** no curto, médio e longo prazo.



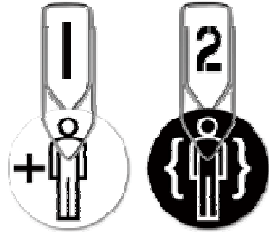
9. A implementação de políticas e práticas que atendam a **ÉTICA** nos mais elevados padrões, contribuindo para o alcance do sucesso econômico sustentável no longo prazo.



10. Garantir uma gestão de **COMPLIANCE** (conformidade), nos aspectos empresarial, regulatório e público, respeitando as normas legais vigentes, e os princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

III – REGRAS DE ACORDO COM OS

PRINCÍPIOS:



1. DIREITOS HUMANOS

A ELEJOR executa suas atividades em total respeito a **DUDH – Declaração Universal dos Direitos Humanos** que garante direitos fundamentais a todos os seres humanos, independentemente de raça, sexo, religião, ou qualquer outra condição.

Condutas recomendadas:

1.1. Respeitar os direitos humanos conforme estabelecido na Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU).

Condutas não aceitas:

1.1. Desrespeitar a proteção dos direitos humanos reconhecidos internacionalmente.

2. DIREITO DO TRABALHO

A ELEJOR atende as recomendações da **OIT (Organização Internacional do Trabalho)**, sendo totalmente contrária ao trabalho forçado, infantil ou que submeta seus trabalhadores ou contratados a exposição de riscos quanto a sua saúde.

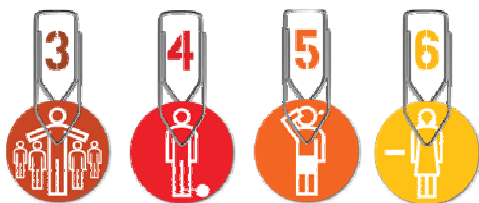
Condutas recomendadas:

2.1. Respeitar os direitos trabalhistas e adotar práticas que contribuam para a erradicação do trabalho forçado ou compulsório e do trabalho infantil (OIT/ONU).

2.2. Exigir de seus contratados o respeito aos direitos dos trabalhadores.

Condutas não aceitas:

2.1. Tolerar, permitir e/ou compactuar com o emprego de mão de obra forçada e/ou infantil em algum processo relacionado com as atividades da Companhia.





3. DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A ELEJOR conduz suas ações com responsabilidade **ECONÔMICA, SOCIAL E AMBIENTAL**, minimizando os impactos no meio ambiente e na sociedade, reparando e compensando eventuais prejuízos causados por suas atividades e contribuindo para o desenvolvimento sustentável.

Condutas recomendadas:

3.1. Conduzir suas ações de maneira a contribuir para a sustentabilidade econômica, ambiental e social.

3.2. Estar comprometido com a preservação do meio ambiente, a sustentação de todas as formas de vida e com os programas sociais e ambientais da companhia, visando ao desenvolvimento sustentável e ao respeito às futuras gerações.

3.3. Contribuir para implementação de boas práticas de responsabilidade social e ambiental, bem como para a educação para a sustentabilidade, no âmbito da Companhia ou na sociedade.

3.4. Atuar, com a máxima diligência, para a superação de qualquer problema que prejudique a sociedade ou o meio ambiente.

3.5. Apoiar o desenvolvimento e a difusão de tecnologias não agressivas e que preservem o meio ambiente.

3.6. Proporcionar e participar continuamente de treinamentos sobre rotinas e procedimentos para mitigar situações de risco que possam afetar a sociedade ou o meio ambiente.

3.7. Estimular a adoção de boas práticas de responsabilidade social e ambiental por parte de parceiros, fornecedores e clientes.

3.8. Incentivar o exercício da cidadania e da atuação voluntária na comunidade.

3.9. Promover ações que conduzam à melhoria da qualidade de vida e ao desenvolvimento econômico, social e cultural das comunidades em que a Companhia está inserida.

3.10. Tratar de forma transparente e responsável todas as informações sobre impactos sociais e ambientais causados pela Companhia.

Condutas não aceitas:

3.1. Apoiar ou praticar quaisquer atos ou atitudes que possam causar danos sociais e ambientais.

3.2. Deixar de relatar rapidamente aos administradores ou aos canais competentes, às autoridades e à comunidade, situações de emergência, como acidentes ambientais, para que as medidas pertinentes sejam imediatamente adotadas.



4. COMBATE A CORRUPÇÃO

A companhia é favorável a Lei 12.846/2013, também conhecida como **LEI ANTICORRUPÇÃO**, esta norma legal visa atender compromissos internacionais assumidos pelo Brasil e a ELEJOR enquanto sociedade de economia mista é favorável a todas as formas de combate a corrupção.

Condutas recomendadas:

4.1. Denunciar, à área competente da Companhia, todo e qualquer ato de improbidade administrativa e crimes

praticados por empregados (independentemente da sua função ou posição hierárquica), administradores, clientes e fornecedores contra a ordem econômica e tributária que venha a ter conhecimento.

4.2. Colaborar com qualquer apuração ou investigação promovidas internamente ou por órgãos fiscalizadores externos.

4.3. Combater a corrupção ativa e passiva e a concussão em todas as suas formas, inclusive peculato, extorsão e propina

Condutas não aceitas:

4.1. Rasurar, adulterar, destruir, reter documentos, registros, cadastros e sistemas de informação da Companhia, e/ou criar documentação ou registros falsos, para induzir outras pessoas a entendimento incorreto ou tendencioso sobre qualquer questão baseada neles.

4.2. Obstruir eventuais investigações ou sindicâncias internas ou externas.

4.3. Exercer ou envolver-se em atividades que envolvam a “lavagem” de recursos proveniente de qualquer atividade criminosa.



Acesso à informação

5. TRANSPARÊNCIA

A ELEJOR preza para que as **COMUNICAÇÕES**, informações e relatórios externos e internos divulgados às partes relacionadas e interessadas pertinentes sejam transparentes, claros em seus objetivos, intenções e ações e estejam completos, exatos e em conformidade com os controles e procedimentos da Companhia, observados os limites da confidencialidade.

Condutas recomendadas:

- 5.1.** Agir de forma proativa com objetividade, honestidade, dignidade, respeito, transparência, lealdade, cortesia, respeito mútuo e colaboração em todas as atividades.
- 5.2.** Prestar contas aos superiores hierárquicos, partes interessadas pertinentes e órgãos de controle interno e externo, de atividades, atitudes, decisões, recursos utilizados e resultados obtidos.
- 5.3.** Fornecer às partes interessadas ou relacionadas, ou em programas de

cooperação, *benchmarking* e similares, informações com as mesmas características de detalhamento das recebidas, resguardada a confidencialidade da informação.

5.4. Buscar e compartilhar com seus superiores e subordinados hierárquicos as diretivas da empresa na condução da gestão dos negócios.

Condutas não aceitas:

- 5.1.** Utilizar ou divulgar informações confidenciais e privilegiadas, obtidas em razão de suas funções, em benefício próprio ou de terceiros.
- 5.2.** Revelar informações privilegiadas antes de se tornarem públicas.
- 5.3.** Utilizar, divulgar ou repassar informações confidenciais obtidas em visitas, reuniões ou outras iniciativas de cooperação, *benchmarking* e similares com as partes interessadas e relacionadas.
- 5.4.** Utilizar ou repassar, para benefício próprio ou de terceiros, metodologias, conhecimento ou informações de clientes ou fornecedores confiados à Companhia.



6. EQUIDADE

A ELEJOR tem como um de seus princípios a equidade caracterizada pelo **TRATAMENTO JUSTO E ISONÔMICO** de seus sócios acionistas e demais partes interessadas (*stakeholders*), levando em consideração seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas.

Condutas recomendadas:

6.1. Considerar nas decisões da Companhia os interesses dos acionistas, controlador e minoritário, visando ao equilíbrio entre as partes.

6.2. Praticar comunicação precisa, transparente e tempestiva de informações que permitam o acompanhamento das atividades da Companhia e a avaliação de seu desempenho e potencial.

Condutas não aceitas:

6.1. Privilegiar o interesse de um dos acionistas em detrimento do outro.



7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas “**ACCOUNTABILITY**” é utilizada pela companhia como boa prática de governança, onde os gestores devem prestar contas de sua atuação de modo claro, conciso, compreensível e tempestivo, assumindo integralmente as consequências de seus atos e omissões e atuando com diligência e responsabilidade no âmbito dos seus papéis.

Condutas recomendadas:

7.1. Incentivar a boa comunicação interna e externa, de forma espontânea, franca e rápida, objetiva e acessível.

7.2. Atender auditores internos e externos, também em investigações e sindicâncias governamentais, concedendo acesso completo e preciso das transações e à exatidão de livros, registros e sistemas de informação,

além do acesso às pessoas, bens e instalações da Companhia.

7.3. Implantar, manter e aprimorar controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da Companhia.

7.4. Tratar de forma transparente e adequada todas as informações econômicas, sociais, ambientais e de governança corporativa da Companhia que possam ter impactos sobre empregados, sociedade e demais partes interessadas.



8. RESPONSABILIDADE CORPORATIVA

A ELEJOR zela pela Responsabilidade Corporativa, atuando de modo a garantir sua **VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**, reduzindo externalidades negativas de seus negócios e suas operações e aumentando as positivas, levando em consideração, no seu plano de negócios, os diversos capitais (financeiro, intelectual, humano, social,

ambiental e reputacional, etc.) no curto, médio e longo prazos.

Condutas Recomendadas:

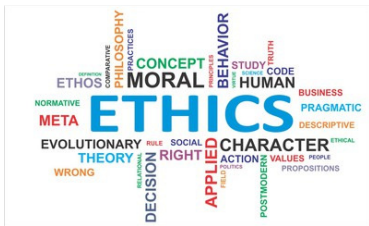
8.1. Estar comprometido com a missão, a visão e os valores da ELEJOR na busca da perenidade da Companhia.

8.2. Sugerir projetos, iniciativas e ações que contribuam com a missão institucional da Companhia, visando à satisfação dos acionistas e clientes e à busca permanente da melhoria da qualidade dos serviços, através de capacitação técnico-profissional.

8.3. Utilizar internamente informações obtidas em visitas, reuniões ou outras iniciativas de cooperação, *benchmarking* e similares, com as partes interessadas e relacionadas, para avaliar e comparar os dados e práticas, visando ao estabelecimento de planos, estratégias e metas para melhoria de desempenho, processos, produtos e serviços.

8.4. Atuar de forma proativa e preventiva, com vistas a mitigar quaisquer tipos de riscos à Companhia de modo a agregar valores éticos, morais e sociais à gestão pública, buscando evitar erros, falhas, prejuízos ou desperdícios.

8.5. Zelar pela adequada alocação e pelo uso correto e eficiente de todas as instalações, bens e recursos da Companhia e pela plena gestão documental sob sua guarda e responsabilidade.



9. ÉTICA

A ELEJOR valoriza a **CONDUTA ÍNTEGRA** e leal ao agir com os colegas de trabalho, parceiros, clientes, com a sociedade e demais partes interessadas, pautada pelo comprometimento com suas atividades, e espera que cada um discipline suas ações com base na lei, orientando-se pela verdade no desempenho de suas atribuições e defendendo, como compromisso profissional e moral, os objetivos, diretrizes e legítimos interesses da Companhia.

Condutas recomendadas:

9.1. Sugerir projetos, iniciativas e ações que contribuam com a missão

institucional da Companhia, visando à satisfação dos acionistas e clientes e à busca permanente da melhoria da qualidade dos serviços, através de capacitação técnico-profissional.

9.2. Utilizar internamente informações obtidas em visitas, reuniões ou outras iniciativas de cooperação, *benchmarking* e similares, com as partes interessadas e relacionadas, para avaliar e comparar os dados e práticas, visando ao estabelecimento de planos, estratégias e metas para melhoria de desempenho, processos, produtos e serviços.

9.3. Observar os princípios da economicidade, razoabilidade e responsabilidade socioambiental, tanto na aquisição quanto na operação e manutenção das instalações, bens e recursos da Companhia.

9.4. Levar ao conhecimento de sua gerência imediata qualquer situação que represente conflito de interesses ou violação deste código de conduta ética.

9.5. Manter conduta adequada no ambiente de trabalho ou fora dele, inclusive em mídias sociais, ao utilizar o nome ou logomarca da ELEJOR, ou qualquer material que possa identificá-

lo como seu representante, visando sempre à preservação da imagem da Companhia.

9.6. Respeitar os concorrentes, parceiros e clientes, promovendo concorrência justa e aberta, combatendo a conduta desleal, a pirataria, o contrabando e a adulteração de produtos.

Condutas não aceitas:

9.1. Estabelecer relações que apresentem conflito de interesses, principalmente quando esses envolverem parentes ou pessoas de seu relacionamento profissional ou pessoal. O Conflito de Interesses é toda situação em que o empregado e o administrador, assim como seus parentes ou amigos, possam beneficiar-se do vínculo com a Companhia para obter vantagem pessoal ou em benefício de terceiros de forma conflitante com algum interesse da empresa.

9.2. Manter interesses pessoais, políticos, econômicos e financeiros com empresas parceiras, concorrentes, clientes ou fornecedores, caso esses interesses possam influenciar suas ações no desempenho das atividades relacionadas à Companhia.

9.3. Promover, aceitar e apoiar o nepotismo.

9.4. Indicar parentes ou familiares ou, ainda, levar outra pessoa a indicá-los para contratação por fornecedores da ELEJOR.

9.5. Conduzir as transações de negócio em desacordo com os interesses da Companhia.

9.6. Subordinar a estrutura organizacional e ocupacional a interesses pessoais próprios ou de acionistas, empregados, administradores e demais partes interessadas e relacionadas.

9.7. Utilizar, divulgar ou repassar, para benefício próprio ou de terceiros, metodologias, conhecimento ou informações confidenciais e privilegiadas da Companhia.

9.8. Utilizar recursos da Companhia para fins particulares.

9.9. Utilizar ferramentas de comunicação, pessoais ou da Companhia durante a jornada de trabalho para fins particulares além do tempo mínimo indispensável ou que possa prejudicar interesses, atividades e imagem da Companhia, onerando custos e produtividade.

9.10. Prestar serviços remunerados e/ou receber remuneração por serviços prestados a qualquer concorrente, cliente ou fornecedor, de modo a atuar de forma conflitante com a Elejor.

9.11. Obter, para si ou para outra pessoa ou empresa, benefícios oriundos de negócios realizados ou oportunidades que venham a ter no desempenho de suas atividades na ELEJOR e que sejam de interesse desta, sem o prévio consentimento da Companhia por escrito.

9.12. Aceitar brindes ou cortesias cujo valor possa caracterizar benefício ou recebimento de vantagem, sendo tolerados brindes institucionais e/ou de valor simbólico que não ultrapassem 20% do salário mínimo nacional.

Acima deste valor, sendo histórico ou cultural, o brinde passará a fazer parte do acervo da Companhia; se tiver valor comercial, deverá ser promovida doação para entidade de caráter assistencial ou filantrópico.

9.13. Fornecer brindes ou cortesias cujo valor ultrapasse 20% do salário mínimo nacional. Estes só podem ser distribuídos com base em estratégia de marketing ou de relacionamento institucional.

9.14. Fazer qualquer comunicação pública em nome da Companhia, em qualquer situação, a menos que autorizado por superior competente.

9.15. Oferecer, no caso de profissionais liberais e empreendedores na condição de empregados, administradores ou contratados, produtos e serviços dentro do ambiente da Companhia durante a jornada de trabalho.

9.16. Apropriar-se de ideia, estudo ou trabalho que foi elaborado por outro, ou repassá-lo sem as devidas citações, referências ou autorizações.

9.17. Induzir outros a agir em desacordo com leis, regulamentos, políticas, normas, padrões, procedimentos e boas práticas organizacionais.

9.18. Incentivar, praticar ou tolerar a pedofilia.

9.19. Incentivar, praticar ou tolerar a pornografia no ambiente do trabalho.

9.20. Deixar de atender aos requisitos estabelecidos pelos códigos de conduta ou ética das respectivas profissões.

9.21. Tolerar, facilitar e apoiar qualquer tipo de atividade corrupta, ativa ou passiva, envolvendo ou não valores financeiros, tais como extorsão, suborno ou propina, com concorrentes,

fornecedores, prestadores de serviços, clientes e demais partes interessadas.

9.22. Tolerar qualquer tipo de negociação, formal ou informal, com concorrentes, com o intuito de definir preços, propostas, níveis de produção, níveis de estoque, territórios de vendas, clientes, licitações, custos, margens de lucro, divisão ou fatia de mercados (“Market share”), alocação de clientes, apresentação de propostas em licitações e/ou qualquer outro assunto que pode gerar dúvidas no que se refere à conduta ética perante o mercado.

9.23. Tolerar qualquer tipo de desvio, fraude, irregularidade e ato ilícito praticado contra a administração pública e demais partes interessadas.



10. COMPLIANCE / CONFORMIDADE

A ELEJOR valoriza o respeito incondicional e irrestrito à totalidade de leis, regulamentos, políticas,

normas, padrões, procedimentos e boas práticas organizacionais, em todas as atividades.

Condutas recomendadas:

10.1. Estar comprometido com o atendimento aos requisitos estabelecidos por leis, regulamentos, políticas, normas, padrões, procedimentos e boas práticas organizacionais.

10.2. Contribuir para a melhoria de políticas, normas, padrões, procedimentos e práticas internas.

10.3. Verificar previamente à execução de quaisquer atividades em nome da Companhia sua conformidade com leis e regulamentos de onde forem praticados ou destinarem-se a produzir efeitos. Em caso de dúvida, deverá ser solicitada opinião legal da área competente.

10.4. Atender as recomendações previstas no Manual de Políticas Ambientais da companhia.

Condutas não aceitas:

10.1. Usar métodos ilegais ou antiéticos na obtenção de informações competitivas para a Companhia, como furto de informações confidenciais e segredos de negócio.

10.2. Divulgar ou induzir a divulgação de informações confidenciais da ELEJOR ou de outras empresas, por empregados e administradores atuais ou ex-empregados e ex-administradores da Companhia.

10.3. Repassar a terceiros informações privilegiadas, estratégicas ou confidenciais, sobre a Companhia e seus negócios.

10.4. Rasurar, adulterar, destruir, reter documentos, registros, cadastros e sistemas de informação da Companhia, e/ou criar documentação ou registros falsos, para induzir outras pessoas a entendimento incorreto ou tendencioso sobre qualquer questão baseada neles.

10.5. Obstruir eventuais investigações ou sindicâncias internas ou externas.

10.6. Possibilitar o acesso de pessoas não autorizadas aos sistemas informatizados ou instalações da Companhia.

10.7. Copiar, distribuir ou utilizar, sem autorização, quaisquer trabalhos, publicações, projetos ou softwares (protegidos por direitos autorais desenvolvidos internamente ou obtidos por contratos de licenciamento).

10.8. Instalar ou utilizar programas nos computadores da Companhia que não tenham sido autorizados pelas áreas competentes.

IV – DISPOSIÇÕES FINAIS:

A ELEJOR em conjunto com sua controladora COPEL disponibiliza os seguintes canais de denúncia para práticas de descumprimento a este Código de Conduta e Integridade:

✓ Conselho de Orientação Ética (COE): e-mail:

conselho.etica@copel.com

✓ Canal de Comunicação Confidencial pelo telefone: **(0800-643-5665)**.

A ELEJOR constituirá comissão interna formada por três empregados públicos efetivos da companhia, que terá entre suas funções a atualização e a aplicação do Código de Conduta e Integridade.

A Elejor despreza a prática de denúncia vazia, conspiração e atos vingativos.

IV – APLICAÇÃO:

Este documento não pretende exaurir todos as possibilidades oriundas de um código de conduta e Integridade, e

poderá ser constantemente revisado e atualizado para melhor atendimento de sua finalidade.

Este documento é aplicável a todas as pessoas que atuam em nome da ELEJOR, incluindo empregados, administradores (membros do Conselho de Administração e Diretoria Executiva), membros do Conselho Fiscal, estagiários, prestadores de serviço e contratados.

V – APROVAÇÃO:

Este documento foi aprovado pela Diretoria Executiva da ELEJOR em Reunião de Diretoria – REDIR Nº 03/2016 de 10 de junho de 2.016.

VI – VIGÊNCIA:

Este documento vigorará a partir da data de sua aprovação e a observância ao seu conteúdo será exigida dos colaboradores e parceiros a partir do recebimento deste Código de Conduta.



Conselho de Administração

José Lupion Neto

Alexandre Radtke

Daniella Gonini de Matos Leão

Fabíola Roberti Coneglian

José Carlos Golin

Sérgio Luiz Lamy

Severino José Folador

Conselho Fiscal

Mauro Ricardo Machado Costa

Adriano Fedalto

Vinicius Luiz Gapski

Diretoria

Dinorah Botto Portugal Nogara

Diretora Presidente

Cleverson Moraes Silveira

Diretor Administrativo Financeiro